

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

PODER JUDICIÁRIO GOIÂNIA - GOIÁS

2058

LIVRO

FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERV.

0062

TEIXELLA AL AREC Tabelião

0003

PROT. 4887

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO Substituto (as)

> ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:

escritura pública de compra e venda S/A/I/B/A/M quantos a presente ao(s) dezesseis dia(s) do mês de novembro do ano de dois mil virem, que (16/11/2011), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e de iqual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante 3ª Tabeliã Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es)

CARAÍBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro nesta
Capital a Rua 103, nr. 130, quadra F-24, lote 16, Setor Sul, CNPJ/MF nr.
36.849.248/0001-79, neste ato representada por MARIA LUIZA PÓVOA DA

CRUZ, brasileira, viuva, empresária, residente e domiciliada nesta
Capital, CI nr. 9.192-SSP-GO, CPF nr. 002.906.371-04; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), LUIS ANTONIO ERNESTO, brasileiro, corretor de imóveis, divorciado(a), C.I. 1.155.904 - 823.635 - SESP/GO -2ª via, CPF 324.158.691-04, residente e domiciliado(a) à Avenida T-9, nº ; reconhecidos através dos documentos 2811, Jardim América, Goiânia/GO apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer duvidas e onus/ real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número doze (12), da quadra setenta (70), sito a rua RI-14, no loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAIPU", nesta Capital, com a área de 360,00 m², sendo: 12,00 metros de frente pela rua RI-14; 12,00 metros de fundos com o lote 29; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 13; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 11, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número 115.596 (R1), havido(s) em area maior loteada, conforme Decreto Municipal nr. 2405, de 27/08/96, publicado no Diário Oficial do Município, nr. 1.734, em 30.08.96, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira R1 - 115.596, acha(m)-se, de Goiânia, sob nr. Circunscrição o(s) outorgado(s) comprador(es) contratado(s) COM por bem escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s),/pelo vendido tem,

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - FONE/FAX: (62) 3526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777site: www.cartorioteixeiraneto.com.br / e-mail: tabelionato@cartorioteixeiraneto.com.br

Mr. D F





PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO

FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO GOIÂNIA - GOIÁS

SERV.

0063 PROT.

JOÃO TEIVEIRA ÁLVAPES

0003

4887

JOÃO TĒIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO Substituto (as)

> ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

13 06 12 Cel

ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil , importancia certo reais) o(s) outordante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver que recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa satisfeito(s) venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga (m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu dominio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura / e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorqado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do Tribunal de Justica, de Novembro de 1992. Justiça, Superior registro, conforme decisão do publicada no Diário da Justica em 30 de Novembro de 1992. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Fica a Outorgante da apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita dispensada vez que declara, sob as penas da lei, com responsabilidade nal que o(s) imóvel(eis) objeto da presente transação Federal, uma civil e criminal que o(s) imóvel(eis) objeto da presente transação está(ão) contabilmente lançado(s) no ativo circulante não consta e nunca onstou do ativo permanente da empresa exercendo atividade conforme estabelece o artigo 16 da portaria conjunta PGFN/RFB, número 3, de 22 de em 24.11.2005. / Foram-me de 2005, publicada no D.O.U. Novembro apresentadas as certidoes Estadual a sequir transcrita: Certidão Estadual - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA - NR. CERTIDÃO: Nº 6538501; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 36.849.248/0001-79; DESPACHO (Certidão para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO valida certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, LEGAL: Esta 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. combinado com a alinea 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pelá IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser termos do inciso III do 1993. SEGURANÇA: Certidao verificada pelo TELEFONE Certidao 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: ressalvado o direito de a Fazenda Fica http://www.sefaz.go.gov.br. Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.459.668.168 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 NOVEMBRO DE 2011 HORA: ficam arquivadas nestas Notas, e, 14:43:13:6, negativa de onus, que dispensando neste ato, o(a)(s) outorqado (a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)imóvel(eis) total responsabilidade por tal declaração. Pela(s) outorgado(a)(s) nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito, que Se parte(s) retro responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - FONE/FAX: (62) 3526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP7415/95
still twin the street of the street of

Cynthia da Costa Teixeira Pereira

Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

MAIO 2012

0305E199224



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO GOIÂNIA - GOIÁS

2058

FOLHA

0064

SERV.

LIVRO

PROT.

0003

4887

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA Escreventes

objeto(s) O(s)imóvel(eis) desta escritura neste ato. Prefeitura sob o(s) numero (s) R\$ 6.796,80. E por se acharem assim na acha(m)-se cadastrado(s) 360.040.0442.000-6, valor venal contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força fina Maus do Costo Curocolo digitar, subscrevo, dou fé e Emolumentos R\$ 237, 7 , Tx FUNI força е da lei __, 3ª Tabeliã Substituta, assino. , Taxa Judiciaria: que a fiz , Taxa Judiciaria: R\$ 25,63 , e , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 26.

> EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ

> > ANTONIO ERNESTO LUIS

da verdade. doilosto Tabeliao xeira Alvares

> Uiara Maria da Costa Curado 3ª Tabeliã Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 473.193 - Livro: 1T - Folha: 32F

Atos Praticados

R1 - 223.364 - Compra e Venda

Em 09/12/2011 . O Suboficial Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 165,39

REG.DE IMÓV. DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO Maria Schlag Duräes Sub-Oficial

ar Harris Constitution Uiara Maira de Oosta Curao 0305B054701



MAIO 2012 Cyrithia da Costa Tèixeira Pereira Marita Teixeira Rodrigues da Cunt

Certifico que a fotocópia confere com o

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - FONE/FAX: (62) 3526-3700 - 3526-3755 - 3526-37 site: www.cartorioteixeiraneto.com.br / e-mail: tabelionato@cartorioteixeiranet